



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 679/2008

“Dispõe sobre a alteração do artigo 1º da Lei Municipal nº. 403/2001 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz**, Faz Saber que a Câmara Municipal **Aprovou** e ele **Sancionou** a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei Municipal 403/2001 passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar 05(cinco) vagas de pontos de táxi no Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, conforme descrito:

I – 04 (quatro) vagas na Estação Rodoviária Municipal;

II – 01(uma) vaga na Avenida Benevenuto Ottoni – centro, em frente ao Banco Brasileiro de Descontos S/A – BRADESCO”.

Artigo 2º - O Poder Executivo Municipal, por seu órgão competente, providenciará a identificação das mesmas, mediante colocação de plaquetas identificativas.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e oito.


EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal